

Acta da Assembleia de Apuramento.

Nos treze dias do mês de Março de mil e noventa e sete, nista Villa de Cantanhede e Paços do Concelho d'ella, pelas nove horas da manhã, comparecerem o Ciudadão Leonardo da Cruz Jorge, Vice presidente fajando as rezes de presidente da comissão de recenseamento eleitoral deste concelho de Cantanhede, e nessa qualidade presidente da Assembleia do Apuramento da elição d'um deputado pelo círculo N.º 41 a qual se procederam no dia seis do corrente mês, e o chando-se também presentes os Ciudadãos José Oliveira da Silva, Mernes e Manuel de Oliveira Dimentel, portadores da acta original da Assembleia de Olira; Manuel da Cruz Gregorio e Henrique Ferreira da Silva, portadores da acta original da assembleia das Lamas; Manuel dos Santos Carvalho, portador da acta original da Assembleia de Pontinha, faltando por motivo justificado o outro portador da acta desta assembleia; José Fernandes Esteves e António Rodrigues da Silva, portadores da acta original da Assembleia de Cantanhede; e achando-se também presentes - o administrador do dito concelho - Bacharel António José da Silva Góis, propôz o presidente para escrutinadores - Fortunato Ferreira da Silva e Manuel da Oliveira Dimentel, para secretário - José Fernandes Esteves e António Rodrigues da Silva e para revisadores José Oliveira da Silva, Esteves e Manuel da Cruz Gregorio, - concordando a passarem para o lado direito os que aprovavam esta proposta e para o esquerdo os que a rejeitavam, e sendo aprovada esta proposta pela Assembleia, passaram todos a ocupar os seus lugares na mesa, que assim ficou constituída. E tendo o presidente da assembleia apresentado fechadas e lacradas as cópias das actas, que recebera das assembleias primárias na conformidade do Art. 77º 8º t. do Decreto de 3º de Setembro de 1853, assim como os portadores as actas originais, e o administrador do concelho as cópias que existiam em seu poder, procedeu à nomeação de duas Comissões para examinarem as mesmas actas, sendo proposto pela a primeira - Fortunato Ferreira da Silva e Manuel da Cruz Gregorio, e para a segunda - José Oliveira da Silva Esteves e Manuel da Oliveira Dimentel, os quais foram aprovados pela assembleia, observando-se a distribuição das actas pelas referidas comissões o disposto no Art. 83º do citado Decreto. Intrompida a sessão para as comissões que dito comissões se ocuparam de exa-

exame das actas, e do apuramento dos votos, apresentaram depois os seus pareceres respectivos, que foram lidos à Assembleia e por esta aprovados, procedendo logo a meza ao apuramento geral dos votos, na conformidade do artº 87º do mesmo Decreto, em reunião ao que verificou que o numero dos votantes de todo o círculo fôr de traz mil novecentos e cestenta e oito, não havendo histerbras nem imobilizadas, e por isso fôr aquelle o numero real dos votantes, tendo obtido - mil sete centos e sessenta e um votos - o Bacharel José Luiz Ferreira Freire; mil quinhentos e cestenta e qua-
tro votos - o Conselheiro José da Cunha Sávio de Carvalho - trezen-
tos e sete votos - o Capitão - Inácio Francisco da Silveira da
Motta; sete votos - Alvaro Alberto da Rocha Sampaio Brito; cisan-
ta e cinco votos - o Dentor - Júlio Marques de Vithêna; um voto - José
Jacintino Simões; - cento e nove votos; - Manuel Quirante Guadarramas
Castana da Silva; - cem e cinta e seis votos - Sebastião de Souza
Góis Baracho; e setenta e oito votos - José Antônio Simões Pa-
pozzi; apresentando neste sentido opon parecer que foi aprovado
no plenário da Assembleia. Reconhecido por este modo que o dito Bacharel
José Luiz Ferreira Freire obteve a maioria dos votos do numero real dos
votantes, o presidente o proclamou em voz alta eleito deputado pelo ci-
rculo numero 44, mandado publicar o seu nome por edital na por-
ta da Assembleia tendo-se previamente verificado a circunstância
de constar pelas actas de todo o círculo que os eleitores fôsse o encontro
do cidadão que viuse ser eleito os poderes necessários para que
renunciado com os outros círculos eleitorais, faga dentro dos limites da
Carta Constitucional e actos adicionais a mesma tida quanto
for conquente ao bem geral da nação. E dando-se cumprimento
ao disposto nos artº 92º e 94º do Decreto electoral se homen por dissolu-
da a Assembleia de que fôrrom esta acta, que en fôr tempos offe-
rindo, Secretario, lecionei e assinei com todos os votos da meza.

Leonardo da Cruz

J. Adm. dr. Pon. L. Alvaro P. da U. D. Riachuelo

Fortunato Ferreira da Silva

Manoel de Oliveira Barbosa

José Henrique de Souza Britto

Manoel Da Cruz Gregorio

Antônio Rodrigues da Silva

José Fernando Monteiro